



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

PORTARIA Nº 869/2024

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.399/2022 – QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNABNO MUNICÍPIO DE BREJETUBA – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Editais de Chamamento Público para seleção de projetos inscritos nos editais fomentados com recursos da Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO a importância de se instituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização responsável por acompanhar, fiscalizar e homologar os resultados das fases dos processos de classificações e habilitações final dos Editais de Chamamento Público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, **LEVI MARQUES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art.59 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, com os decretos Federais nº 11.740/2023 e 11.453/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com a finalidade de acompanhar, gerenciar e fiscalizar a operacionalização e execução dos editais, através da empresa contratada – Lex Corp Consultoria e Produções Ltda, realizados com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com as terminações da Lei nº 14.399/2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, de sua regulamentação conforme o decreto federal nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, e nas condições estabelecidas nos editais.



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
 - a) – Presidente: Osmar Fidelis do Nascimento
 - b) – Membro: Camila Zuccon da Silva
 - c) – Membro: Fabiano Ângelo Cabral de Oliveira

Parágrafo único: A Comissão será presidida pelo Servidor e Secretário da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - Osmar Fidelis do Nascimento.

Art. 3º - São atribuições desta Comissão:

- I. Acompanhar e fiscalizar a elaboração e fazer lançar editais de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.399/2022 e seus respectivos decretos.
- II. Acompanhar e fiscalizar e definir junto a empresa contratada para operacionalização, através de critérios técnicos, a seleção dos editais realizados com recursos provenientes da Aldir Blanc, em conformidade com às determinações da Lei Aldir Blanc no que for necessário, emitindo parecer no que lhe couber;
- III. Acompanhar, fiscalizar e efetivar a aplicabilidade das cláusulas estabelecidas pelos Termos de Execução Cultural acordados entre a Compromitente Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Brejetuba e o Compromissado (Agente Cultural), bem como nas sanções dispostas no mesmo durante todas as etapas até prestação de contas final;
- IV. Encaminhar parecer final da análise dos solicitantes para publicação em Diário Oficial do Município e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES;
- V. Acompanhar e/ou analisar os aspectos documentais e regimentais de todos os editais referente a Lei Aldir Blanc;
- VI. Acompanhar e fiscalizar todas etapas de operacionalização da Lei Aldir Blanc, por parte da empresa de consultoria contratada para operacionalização da Lei Aldir Blanc no Município de Brejetuba/ES;

Art. 4º - O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, Osmar Fidelis do Nascimento, ficará responsável por coordenar as atividades da Comissão bem como representa-la em questões relacionadas aos processos seletivos e/ou editais.




Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

Art. 5º - O período de vigência desta Comissão será enquanto perdurarem os trabalhos de operacionalização e execução da Lei nº 14.399/2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

Art. 6º - Os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão não serão remunerados.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejetuba/ES, 17 de outubro de 2024.


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba- ES

MAIOR CAFÉ DO MUNDO
Brejetuba - ES - Brasil